

LEI Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1191

Altera a Lei 1.060, de 26 de março de 1999, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores integrantes do Magistério Público do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 1.060, de 26 de março de 1999, passa a vigorar na conformidade do anexo único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2002.

**QUADRO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPOSIÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO GERAL
Professor Normalista - PN	7.500
Professor de Nível Superior - PNS	6.000
Professor Especializado - PE	1.700
Professor Mestre - PM	25
Professor Doutor - PD	5

